

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
ESTADO DA BAHIA**

LEI Nº044 /2007.

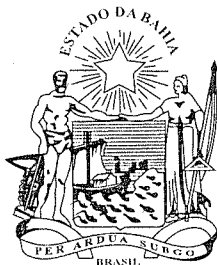
Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Formosa do Rio Preto e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO, ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, ***FAZ SABER*** que a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto ***APROVOU*** a seguinte lei:

Art. 1º. É concedido, a partir de 1º de janeiro de 2007, reajuste de 8% (oito cento) sobre os vencimentos dos Servidores do Magistério Público do Município de Formosa do Rio Preto, cuja situação funcional acha-se regulada pela Lei nº 14/98 - Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Formosa do Rio Preto - e pela Lei nº 01/2001 que dispôs sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério do Município de Formosa do Rio Preto, vigentes desde a época acima citada anterior a publicação desta lei.

Art. 2º. Havendo diferença de vencimentos, em decorrência de aplicação do disposto no artigo anterior, este valor será pago a título de diferença de vencimentos, nominalmente identificada, sendo considerada também para cálculo de vantagens pessoais e se sujeitando os percentuais estabelecidos, na condição de antecipação, para o eventual abatimento na hipótese de revisão geral anual do funcionalismo a que alude a Constituição Federal.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2007.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
ESTADO DA BAHIA

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Formosa, 06 de julho de 2007.


Maria Rosita Azevedo de Araújo
Presidente